



*Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon*

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 286

=====

DATA: 21 DE MARÇO DE 1967.

SÚMULA: DOA TERRENO À TELEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR À TELEPAR O TERRENO Nº 2, DA FAIXA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICOS, PARA CONSTRUIREM A TÔRRE E A CENTRAL DE TELECOMUNICAÇÕES, DE 20 (VINTE) METROS POR 40 (QUARENTA).

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 21 DE MARÇO DE 1967.

*Wanderer*

WERNER WANDERER  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

*Laudelino Limberger*

LAUDELINO LIMBERGER  
SECRETÁRIO